



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

RESOLUÇÃO Nº 478 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede autorização a Vice-Governadora do Estado do Piauí, cidadã Margarete de Castro Coelho, para se ausentar do País entre os dias 23 de dezembro de 2016 à 02 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do art. 27, VI, “b”, do Regimento Interno, combinado com os arts 63, I e 99, § 2º, da Constituição Estadual, deliberou e eu, na conformidade com o art. 19, VI, “j”, do mesmo Regimento, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizado a Vice-Governadora do Estado do Piauí, cidadã **Margarete de Castro Coelho**, a se ausentar do País entre os dias 23 de dezembro de 2016 à 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 13 de dezembro de 2016.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

